



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERENCIA N° 060/DE/SML/PVH/2024

Alinea "a", inciso III do Art. 75

<b>Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA</b>	
<b>Nome do requisitante: Nicolle da Silva Vieira - Assessora Nível II - NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA Carla Dominique Brambilla Watanabe - Subgerente NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA</b>	<b>Cadastro:</b>
<b>Setor/Departamento: DA/SEMUSA</b>	<b>Data do Pedido: 24 de Julho de 2024.</b>

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Referência** tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos | Itens Fracassados e Desertos visando atender as necessidades da Divisão de Saúde Bucal - DVS, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	427588	Caneta de Alta Rotação - Caneta alta rotação: Caneta de alta rotação odontológica, com torque normal 0,008N.m e jato triplo, formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes. Rolamento de cerâmica e turbinas microbalanceadas que eliminam as vibrações. Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha. Rotação mínima 380.000 RPM e Rotação máxima 450.000 RPM, pressão de entrada do ar comprimido: 275,8 KPa = 2,7579 bar = 40 / 2 PSI. consumo de ar: 40 / 2 l/min, esterilizável a 135 graus C, conexão borden ISO 9168. Peso: 0,05 kg. Dimensões: 16,3 x 7,4 x 3 cm. Pinça push button.	UNIDADE	219	R\$ 1.033,96	R\$ 226.437,24
02	362778	Estabilizador de Energia Elétrica - Protetor Eletronico Power Maxi 2000VA Bivolt/110v - Fiolux. Possui protetor térmico (desarma no caso de superaquecimento) Potencia: 2000VAModelos: 10107009321 Tensão nominal	UNIDADE	110	R\$ 620,00	R\$ 68.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		de entrada: BIVOLT (127/220 V através de chave seletora) Tensão nominal de saída: 220 V 4 tomadas de saída padrão NBR14136 com melhor aproveitamento de espaço Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz-Metal com pintura epóxi. resistente a impactos e calor Cabo de alimentação de 1,0m (entrada de rede) certificado pelo INMETRO Chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento. Porta fusível externo com unidade reserva. Medidas aproximadas do produto Comprimento: 25 cm, Altura: 30 cm, Larg				
03	403155	Broca Diamantada de Granulação Ultrafina para Alta Rotação N° 3195 série FF	UNIDADE	402	R\$ 15,40	R\$ 6.190,80
04	479138	Aplic Odonto - único Limpador Bactericida Específico Para Superfícies E Ambientes Odontológicos; Princípio Ativo Bactericida Tem Eficácia Comprovada Contra Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa; Não Agrida As Partes Plásticas E Aumenta A Vida Útil Dos Equipamentos Pela Adição De Inibidores De Corrosão Em Sua Fórmula. Biodegradável, Atóxico E Não Inflamável. Apresentação: Frasco contendo 02 Litros	FRASCO	402	R\$ 44,20	R\$ 17.768,40
05	270228	Otosporin - Suspensão otológica hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml, embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa	FRASCO	438	R\$ 17,63	R\$ 7.721,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega.				
06	430898	Extirpa nervos - Extirpa nervo 21 mm - kit com 10 unidades uso em endodontia	<b>KIT</b>	<b>268</b>	<b>R\$ 23,06</b>	<b>R\$ 6.180,08</b>
07	437119	Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Exclusiva nanotecnologia, 100% nanoparticulada (zircônia e sílica) Elevada resistência mecânica, possibilitando o uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de resina microhíbrida com o polimento superior a uma resina microparticulada. Ingredientes: cerâmica sialinizada tratada, BisGMA, BISEMA-6, UDMA, Sílica tratada, PEGDMA, zircônia silano-tratada, TEGDMA.- Seringa 4 g. Cor: C4. PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z-350- 3MO PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M	<b>SERINGA</b>	<b>134</b>	<b>R\$ 117,00</b>	<b>R\$ 15.678,00</b>
08	445868	Babador Descartável Odontológico Impermeável - confeccionado em duas camadas, uma de papel 28 g/m2 + uma camada de plástico. Dimensões 330 mm x 450 mm. Embalagem no sistema open/close com 50 unidades. Validade indeterminada e diversas cores (amarelo, azul, verde, rosa, lilás, laranja)	<b>EMBALAG EM</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 19,54</b>	<b>R\$ 5.862,00</b>
09	420218	Ficha para Rx acessório para radiologia, tipo cartela, material plástico, características adicionais para 4 películas, pacote com 100 cartelas.	<b>PACOTE</b>	<b>56</b>	<b>R\$ 13,64</b>	<b>R\$ 763,84</b>
10	429911	Fita dental, rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco	<b>UNIDADE</b>	<b>1876</b>	<b>R\$ 18,95</b>	<b>R\$ 35.550,20</b>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		transparente que possibilite a visualização interna.				
11	366075	Pinça cirúrgica modelo dissecação Dietrich, comprimento 15 cm, autoclavável, material aço inoxidável.	UNIDADE	26	R\$ 91,37	R\$ 2.375,62
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 392.728,12 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).</b>						

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. **DA NATUREZA DO OBJETO:** Os Bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, nos termos do ANEXO I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Forma De Contratação Pretendida: AQUISIÇÃO DE PARCELA ÚNICA POR MEIO DE **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo e seus anexos.

1.4. **Trata-se de entrega imediata.**

1.5. O prazo de entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados após a entrega da nota do empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica com a justificativa de enquadramento na previsão da contratação alínea "a", inciso III do Art. 75.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00019421/2024-11-e e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC [BB046651-e](#), manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a aquisição.

2.5. Neste sentido, foi juntada **minuta Termo de Referência**, e-DOC. [A6D44579-e](#) elaborado pela DA/SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.7. A contratação se encontra fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 01/COMPDEC/SMD/2024 e-Doc [85FD3848-e](#).

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de Equipamentos e Insumos Odontológicos | Itens Fracassados e Desertos, será por meio de AQUISIÇÃO DE PARCELA ÚNICA POR DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO com o objetivo de selecionar a PROPOSTA MENOR PREÇO, instrumentalizado por meio de compra com entrega imediata de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos por meio de Nota de Empenho. Os materiais são itens que atendem à continuidade operacional das atividades a garantir, mediante políticas sociais e econômicas, que visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros, segundo disposto no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 0035/2024/NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA (e-DOC 0D15C667- e). Portanto, de acordo com o disposto no Art. 75, §3, "A" da Lei 14.133/2021, é perfeitamente possível a referida aquisição para atender esta SEMUSA.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis.

4.1.2. A contratada deverá apresentar os materiais gráficos, descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante, descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante. A comprovação da conformidade deverá ser realizada por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares.

4.1.3. A CONTRATADA deverá levar em consideração o Decreto n° 7.746/2012, em seu art. 4º, inciso VIII, estabelece que a administração pública adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, dentre os quais a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.4. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

#### 4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### 4.3. Garantia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**4.3.1.** Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar materiais/ produtos/equipamentos que sejam usados, amassados, úmidos, fora da especificação, fora da embalagem, e outros como descrita nesse Termo de Referência, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

**4.3.2.** O material e/ou equipamento será fornecido pela empresa vencedora, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da validade ofertada;

**4.3.3.** O não atendimento dos prazos fixados poderá implicar na aplicação das sanções definidas na Lei. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no termo e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**4.3.4.** A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos;

**4.3.5.** Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

**4.3.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**4.3.7.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

**4.3.8.** As despesas com impostos, mão de obra, substituição de itens dentro do prazo e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.9.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração do contratante fornecerá à (s) Contratada (s) relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para o CONTRATANTE.

**4.3.10.** Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e/ou serviço, ainda que cessada a sua produção.

**4.3.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando a Contratante o direito de recusá-las caso não satisfaça aos padrões especificados.

**4.3.12.** A empresa vencedora deverá disponibilizar os manuais do usuário e referência técnica com todas as informações sobre o material e seus componentes, além de instruções para a instalação, configuração e uso (em língua portuguesa).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Prazo, Local De Entrega, Condições De Recebimento**

**5.1.1.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901- 2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08h00 às 14h00.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



5.1.2. O prazo para entrega dos materiais/itens descrito no ANEXO I deste Termo de Referência será feita em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho ou instrumento equivalente no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, município de Porto Velho - RO. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo a empresa ser penalizada.

5.1.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

I) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

II) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

5.1.4. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.1.5. Não será admitida a entrega pelo fornecedor vencedor, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

5.1.6. O recebimento e aceitação dos materiais descritos serão observadas as especificações contidas nesta minuta de Termo de Referência e no aviso e as disposições contidas no Artigo de 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.1.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto nesta minuta de termo de referência no prazo de 15 (quinze) dias.

5.1.8. Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento da Secretaria solicitante, podendo ser:

**a) Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal;

**b) Definitivamente:** em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, possuindo todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, a contar do recebimento provisório;

**c) O recebimento provisório ou definitivo:** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.1.9. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.1.10. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



5.1.11. Não aceito integralmente ou em parte os materiais/bens entregue, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretende adquirir.

5.1.12. **Da Embalagem:** Os itens/materiais deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

5.1.13. **Do Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.

## 5.2. Do Recebimento

5.2.1. O servidor designada pela autoridade competente, fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no ANEXO I, atentando para esse TERMO DE REFERÊNCIA.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 6.3. Da Fiscalização

6.3.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;

6.3.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21;

6.3.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(1/100)}{365}$$

$$I = \frac{0,000328767}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **alínea "a", inciso III do Art. 75** da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR POR ITEM**.

**8.1.2.** Os preços unitários e totais referidos no item anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração e em conformidade com as especificações deste instrumento.

## **8.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

**8.2.2.** Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no AVISO de DISPENSA.

## **8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** As licitantes devem apresentar junto à proposta de preços prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do material, Cópia Simples.

**8.3.2.** Todos os itens (produtos para saúde), no que couber, devem possuir registros na ANVISA e selo IMETRO, válidos. São itens de uso médico hospitalar, regulados pela ANVISA e IMETRO devem possuir sua aprovação para uso. Solicitamos ainda que na proposta seja registrado marca, modelo e número do registro ANVISA e IMETRO, para maior segurança na aceitação da proposta, já que caso a empresa registre somente marca na sua proposta e sendo essa vinculante, não teremos respaldo para negar eventual entrega de item em desacordo com as normas.

**8.3.3.** Validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com meses consecutivos, contados da data de entrega dos materiais;

**8.3.4.** Responsável Técnico pela fabricação do material, com o seu respectivo conselho de classe;

**8.3.5.** Lote e Data de Fabricação; Rotulagens e Manuais;

**8.3.6.** Informamos que no que tange à validade mínima dos materiais os mesmos estão de acordo com cada tipo de material, portanto, justifica-se as validades distintas em cada item da presente aquisição, dado a isso tornasse desconveniente a padronização de uma validade mínima em todos os itens, visto as peculiaridades de cada um deles.

**8.3.7.** Todos os itens devem apresentar junto a proposta: catálogo, folder, site do fabricante ou outro meio legal que demonstre as características do item.

**8.3.8.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas no Termo de Referência.

**8.3.9.** Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de compatíveis com o objeto deste. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estarem papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.



#### 8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta contratação, considerando tratar-se de itens FRACASSADOS/DESERTOS, os quantitativos do objeto deste não se aplicará a regra a EXCLUSIVIDADE e COTA RESERVADA para este objeto, por não ser vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição estão consignadas no orçamento da

Projeto Atividade (PA)	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
1 08.31.10.301.317.2.662	1 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1 1.027 - Recursos do SUS.
1 08.31.10.301.317.2.664	1 3.3.90.30 - Material de Consumo	

9.2.1. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOCs 7B983FC5-e e 8721F598-e o valor estimado para a contratação é de R\$ 392.728,12 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

### 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no termo, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

10.1.2. Os materiais disponibilizados a CONTRATANTE deverão ser novos e de primeiro uso, ser mantidos em perfeito estado de utilização, devendo a CONTRATADA fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

10.1.3. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.1.4. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência materiais, ou partes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços.

10.1.5. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.

10.1.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 14.133/2021, art. 124, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.1.8. Apresentar, após a fase de lances, junto com sua documentação para a habilitação, os seguintes documentos:

10.1.8.1. Catálogos dos Materiais/Itens ofertados, com informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste instrumento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**10.1.8.2.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu os produtos do objeto licitado, em características e quantidades.

**10.1.9.** Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**10.1.10.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

**10.1.11.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

**10.1.12.** Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**10.1.13.** Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**10.1.14.** Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas. 10.1.15. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no termo e em seus Anexos.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições do aviso.

**10.2.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

**10.2.3.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

**10.2.4.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

**10.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.6.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/ Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**11.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no aviso e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.



11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

## 12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

13.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-doc. 85FD3848-e.**

Porto Velho-RO, 29 de Agosto de 2024.

Responsável pela elaboração:

Nicolle da Silva Vieira - Assessora Nível II - NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA  
Carla Dominique Brambilla Watanabe - Subgerente NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA  
Geison Felipe Costa da Silva - Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



Aprovação e de acordo:

Italo da Silva Rodrigues - Diretor Do Departamento Administrativo  
Francielli Pasquim Tolotti - Gerente da Divisão de Saúde Bucal

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei Complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI  
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; e-doc. [85FD3848-e](#).

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao AVISO DE DISPENSA, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.